

# Câmara Municipal de Guararema



ESTADO DE



SÃO PAULO

## EDITAL n. 4/56

Abido Ageje, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dêle tiver conhecimento, que a Câmara Municipal de Guararema decreta e promulga a seguinte lei:

### LEI n. 209

"Dispõe sobre a fixação das taxas de ligação de água e esgoto e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: - Ficam instituídas neste Município, as taxas de ligação de água e de esgoto, que compreendem todo o material e mão de obra empregas nas respectivas ligações, a saber:

- a)- Taxa de ligação de água..... R\$900,00 (novecentos cruzeiros);
- b)- Taxa de ligação de esgoto.... R\$700,00 (setecentos cruzeiros).

Artigo 2º: - Os pagamentos dessas taxas serão feitos em quatro prestações trimestrais, cujo lançamento somente se efetuará após a ligação.

Artigo 3º: - Os contribuintes que efetuarem o pagamento de uma só vez, quer a taxa de esgoto quer a de água, gosarão de um desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1956.

  
Abido Ageje -- Presidente

(Registrada na Secretaria e publicada na Portaria, na mesma data).